



## Considerações Parecer Jurídico Proc. nº 23111.08303/2025-34

5 mensagens

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>  
Para: almoxarifado almoxarifado <almoxarifado@ufpi.edu.br>  
Cc: daf@ufpi.edu.br

20 de março de 2025 às 12:21

Prezados, bom dia.

Considerando o PARECER n. 00381/2025/NLC/ELIC/PGF/AGU, emitido em 12/03/2025, viemos informá-lo das recomendações solicitadas para dar continuidade ao processo nº 23111.08303/2025-34 que trata da Dispensa Emergencial.

### Quanto ao Mapa de Riscos (itens 23 a 27):

27. Desse modo, recomenda-se readequações - no artefato - nas indicações dos tratamentos dos riscos (ações preventivas e de contingência) relativos ao descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS através do uso da conta-depósito vinculada ou do pagamento pelo fato gerador ou apresentações de justificativas da dispensa e/ou complementações no artefato em face da urgência/emergência na contratação dos serviços

### Quanto ao TR (itens 28 a 35):

32. d) compatibilizar os horários de vistorias nos subitens "4.14." e "4.16.1.", pois não estão uniformes. No "4.14." permite vistoria na parte da manhã e da tarde e o "4.16.1." apenas no período da manhã. **Qual o horário para as vistorias?**
32. h) justificar, tecnicamente, a exigência de transição contratual com transferência de conhecimento no subitem "5.13." e "5.13.1.". **Será necessária essa exigência ou será tachada?**
32. i) a exigência do subitem "6.7." da contratada manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato deverá ser previamente justificada, considerando a natureza dos serviços prestados;
32. j) no subitem "8.43." a previsão que decorre do disposto no art. 69, §1º da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração optar por tal disposição, desde que justificadamente;
32. l) sobre a exigência imposta no subitem "8.49.", alerta-se a Entidade para o entendimento disposto no Acórdão nº 1176/2021-Plenário do Tribunal de Contas da União de que "É irregular a exigência de que o contratado instale escritório em localidade específica, sem a devida demonstração de que tal medida seja imprescindível à adequada execução do objeto licitado, considerando os custos a serem suportados pelo contratado, sem avaliar a sua pertinência frente à materialidade da contratação e aos impactos no orçamento estimativo e na competitividade do certame, devido ao potencial de restringir o caráter competitivo da licitação, afetar a economicidade do contrato e ferir o princípio da isonomia.". Assim, para a manutenção da exigência deverão ser apresentadas as justificativas técnico-administrativas, inclusive deverá ser especificada em qual cidade ou que raio razoável de distância da cidade/município poderá ocorrer a referida instalação, pois constou apenas "o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração,".
32. m) recomenda-se que a Administração analise se as exigências de qualificação técnica/econômico-financeira guardam compatibilidade e proporcionalidade com as peculiaridades do objeto contratual a ser executado... [...];
32. o) em caso de diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver, deve ser observada a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 81, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024... [...]; **Colocaremos alguma cláusula sobre este ponto no TR?**
32. r) a escolha do regime de execução deverá ser justificada, conforme será abordado em tópico específico deste parecer;
32. a, b, c, e, f, g, k, n, p, q, s, t - recomendações respondidas/atendidas

### Regime de Execução (itens 60 a 67)

67. No caso concreto, não houve maiores justificativas a respeito da escolha pela empreitada por preço global disposta no subitem "8.7." da MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA (SuperSapiens Seq. 1 - pág. PDF 243/273). Assim sendo, recomenda-se que sejam trazidas ao processo maiores justificativas para o regime de execução escolhido para a presente contratação.

### Quanto à Minuta de Contrato:

90 - b) as previsões do subitem "9.45." até o subitem "9.45.7." para terem efetividade dependem da existência de acordo de cooperação técnica que possibilite a implantação da política pública tratada pelo Decreto

11.430/2023. Ainda, complementar a informação faltante na parte final do subitem "9.45.1." sobre o percentual;

Informamos que o Parecer PARECER n. 00381/2025/NLC/ELIC/PGF/AGU encontra-se anexado ao e-mail para ser analisado pela equipe de planejamento da contratação e para que sejam avaliadas as recomendações solicitadas, lembrando que as demais recomendações já estão sendo providenciadas.

Aguardamos o breve retorno

Atenciosamente,

Francisco Alexandre Silva dos Santos

Coordenadoria de Compras e Licitações

Universidade Federal do Piauí (UASG 154048 / GESTÃO 15265)

CNPJ: 06.517.387/0001-34

**Fone: (86) 3215-5924**

---

 **Par.381.pdf**  
564K

---

**Divisão de Compras UFPI** <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

26 de março de 2025 às 10:29

Para: almoxarifado almoxarifado <almoxarifado@ufpi.edu.br>, j.amorim@ufpi.edu.br

Cc: daf@ufpi.edu.br

Prezados, bom dia,

Ainda segundo o PARECER n. 00381/2025/NLC/ELIC/PGF/AGU, viemos informá-lo das recomendações solicitadas **quanto à compatibilização do conteúdo dos estudos preliminares, se houver, com o termo de referência** revisado à luz das orientações do parecer, de modo que não existam contradições entre os documentos.

Nesse sentido, enviamos em anexo o ETP cadastrado no processo com **marcas em realce** que necessitam de ajustes conforme o disposto acima.

Atenciosamente,

Francisco Alexandre Silva dos Santos

Coordenadoria de Compras e Licitações

Universidade Federal do Piauí (UASG 154048 / GESTÃO 15265)

CNPJ: 06.517.387/0001-34

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Por favor, acusar recebimento.**

**Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI**

**Fone/fax: (86) 3215-5924/(86) 3237-1773**

---

 **ETP - Para ajustes.pdf**  
3801K

---

**Divisão de Almoxarifado-UFPI** <almoxarifado@ufpi.edu.br>

1 de abril de 2025 às 10:53

Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

**Quanto ao TR (itens 28 a 35):**

32. d) compatibilizar os horários de vistorias nos subitens "4.14." e "4.16.1.", pois não estão uniformes. No "4.14." permite vistoria na parte da manhã e da tarde e o "4.16.1." apenas no período da manhã. **Qual o horário para as vistorias?**

**R: O horário correto é o que consta no item 4.14**

32. h) justificar, tecnicamente, a exigência de transição contratual com transferência de conhecimento no subitem "5.13." e "5.13.1.". **Será necessária essa exigência ou será tachada?**

**R: A Exigência será taxada.**

32. i) a exigência do subitem "6.7." da contratada manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato deverá ser previamente justificada, considerando a natureza dos serviços prestados; **(JUSTIFICATIVA EM ANEXO)**

32. j) no subitem "8.43." a previsão que decorre do disposto no art. 69, §1º da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração optar por tal disposição, desde que justificadamente; **(JUSTIFICATIVA EM ANEXO)**

32. l) sobre a exigência imposta no subitem "8.49.", alerta-se a Entidade para o entendimento disposto no Acórdão nº 1176/2021-Plenário do Tribunal de Contas da União de que "É irregular a exigência de que o contratado instale escritório em localidade específica, sem a devida demonstração de que tal medida seja imprescindível à adequada execução do objeto licitado, considerando os custos a serem suportados pelo contratado, sem avaliar a sua pertinência frente à materialidade da contratação e aos impactos no orçamento estimativo e na competitividade do certame, devido ao potencial de restringir o caráter competitivo da licitação, afetar a economicidade do contrato e ferir o princípio da isonomia.". Assim, para a manutenção da exigência deverão ser apresentadas as justificativas técnico-administrativas, inclusive deverá ser especificada em qual cidade ou que raio razoável de distância da cidade/município poderá ocorrer a referida instalação, pois constou apenas "o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração,".

**R: Excluir o item do termo de referência, considerando a possibilidade de manutenção da exigência restringir a competitividade**

32. m) recomenda-se que a Administração analise se as exigências de qualificação técnica/econômico-financeira guardam compatibilidade e proporcionalidade com as peculiaridades do objeto contratual a ser executado... [...]; **(JUSTIFICATIVA EM ANEXO)**

32. o) em caso de diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver, deve ser observada a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 81, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024... [...]; **Colocaremos alguma cláusula sobre este ponto no TR?**

**SUGESTÃO DE RESPOSTA: INCLUIR O ITEM 5.3.1 no Termo de Referência Digital: Para a compensação de jornada de trabalho, deverão ser observadas as regras constantes na INSTRUÇÃO NORMATIVA**

**SEGES/MGI Nº 81, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

32. r) a escolha do regime de execução deverá ser justificada, conforme será abordado em tópico específico deste parecer; **(JUSTIFICATIVA EM ANEXO)**

32. a, b, c, e, f, g, k, n, p, q, s, t - recomendações respondidas/atendidas

### Regime de Execução (itens 60 a 67)

67. No caso concreto, não houve maiores justificativas a respeito da escolha pela empreitada por preço global disposta no subitem "8.7." da MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA (SuperSapiens Seq. 1 - pág. PDF 243/273). Assim sendo, recomenda-se que sejam trazidas ao processo maiores justificativas para o regime de execução escolhido para a presente contratação. **(JUSTIFICATIVA EM ANEXO)**

### Quanto à Minuta de Contrato:

90 - b) as previsões do subitem "9.45." até o subitem "9.45.7." para terem efetividade dependem da existência de acordo de cooperação técnica que possibilite a implantação da política pública tratada pelo Decreto 11.430/2023. Ainda, complementar a informação faltante na parte final do subitem "9.45.1." sobre o percentual;

**R: Como ainda não existe acordo de cooperação técnica firmado entre o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o Ministério das Mulheres e o Estado do Piauí, recomenda-se a exclusão dos itens citados.**

Em qui., 27 de mar. de 2025 às 16:19, Divisão de Almoxarifado-UFPI <[almoxarifado@ufpi.edu.br](mailto:almoxarifado@ufpi.edu.br)> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Nosso endereço:

Universidade Federal do Piauí – UFPI

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella - Bairro Ininga

Divisão de Almoxarifado/PRAD

Telefax: (86)3215-5587/5616

[almoxarifado@ufpi.edu.br](mailto:almoxarifado@ufpi.edu.br)

CEP: 64.049-550 Teresina – PI

CNPJ: 06.517.387/0001-34

--

Nosso endereço:  
Universidade Federal do Piauí – UFPI  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella - Bairro Ininga  
Divisão de Almoxarifado/PRAD  
Telefax: (86)3215-5587/5616  
[almoxarifado@ufpi.edu.br](mailto:almoxarifado@ufpi.edu.br)  
CEP: 64.049-550 Teresina – PI  
CNPJ: 06.517.387/0001-34

---

**6 anexos**

-  **Justificativa para a utilização do regime de execuç.docx**  
11K
-  **Justificativa para a Exigência de Preposto.docx**  
10K
-  **Justificativa para a redução dos critérios de qual.docx**  
11K
-  **Justificativa para Utilização de Índices Economico.docx**  
11K
-  **ETP ATUALIZADO.pdf**  
99K
-  **MAPA\_DE\_RISCO\_assinado\_assinado\_assinado (2).pdf**  
161K

---

**Divisão de Compras UFPI** <divisaodecompras@ufpi.edu.br>  
Para: Divisão de Almoxarifado-UFPI <almoxarifado@ufpi.edu.br>

2 de abril de 2025 às 11:39

Prezado, bom dia

Quanto ao item **Quanto à Minuta de Contrato**, 90 - b, ressaltamos que existe acordo com o estado do Piauí, conforme o link abaixo:  
<https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/noticias/2024/junho/governo-do-piaui-assina-adesao-ao-decreto-que-estabelece-8-de-vagas-para-mulheres-vitimas-de-violencia-em-contratacoes-publicas>

Atenciosamente,

Francisco Alexandre Silva dos Santos

Coordenadoria de Compras e Licitações

Universidade Federal do Piauí (UASG 154048 / GESTÃO 15265)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Divisão de Almoxarifado-UFPI** <almoxarifado@ufpi.edu.br>  
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

2 de abril de 2025 às 15:40

Prezado, boa tarde

Considerando que o certame não contempla o número mínimo de postos (25 postos) para que seja aplicado o acordo de cooperação técnica, solicitamos a retirada do item do termo de referência

Atenciosamente,

Jedeias Amorim

[Texto das mensagens anteriores oculto]